

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, em substituição aos servidores: André Fontoura Flores, Marcelo de Oliveira Machado e Olavo Pereira Martins que, consecutivamente, gozarão de férias regulamentares a partir do dia 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Saúde

2.064 – 3.1.90.04.00.00.00.0040-239 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2006.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda